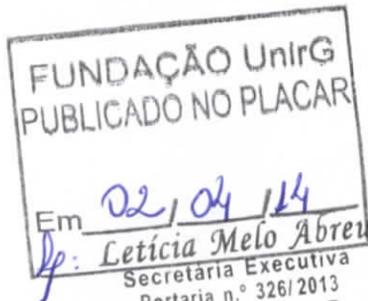


PORTARIA Nº. 301 /2014, DE 02 DE Abril DE 2014.



“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 013/2013, de 03 de Janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal nº. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

**CONSIDERANDO**, o Relatório Final da Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD, do Quadro de Docentes da Faculdade UnirG constante do Processo nº 201302000193 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

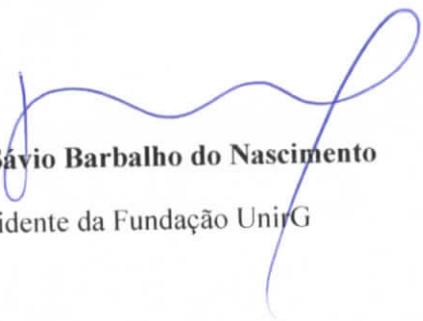
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER**, a Progressão Horizontal por merecimento ao docente **RODRIGO DA COSTA CARVALHO**, no cargo de Professor Assistente, Classe E, Nível II.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2014.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 02 dias do mês de Abril de 2014.

  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
Presidente da Fundação UnirG